

# LEI Nº 8/69

= ORIUNDO DO EXECUTIVO =

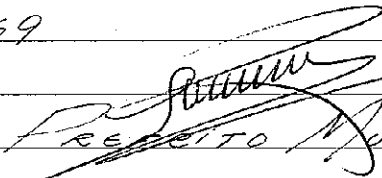
SIMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO AO ESTADO DO PARANÁ, DE UMA ÁREA DE 3.568M<sup>2</sup> DESTINADO A INSTALAÇÕES PÚBLICAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONOU A SEGUINTE

Lei  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar por escritura pública para o Estado do Paraná, uma área de 3.568M<sup>2</sup> (Três mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados) de terrenos situado na ex. Praça Getúlio Vargas, nesta cidade, cuja área será destinada às seguintes instalações públicas (algumas já construídas e outras à construir):  
44,20 x 40 metros, totalizando 1.768M<sup>2</sup>, para o Fórum Local;  
24,00 x 40, totalizando 960M<sup>2</sup> destinado à casa do M.M.  
Juiz de Direito e Exmo. Promotor Público da Comarca;  
21 x 40,00 metros totalizando 840M<sup>2</sup> destinada à construção do Centro de Saúde de Mati. Perfazendo assim um total

de 3.568 metros quadrados, a área a ser doada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATI, EM 19 DE JUNHO DE 1969

  
PREFEITO MUNICIPAL